



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 468
Decisão da CEECA	Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura Nº 324/2017	
Referência	Processo nº 1050185/2016	
Interessado	LUCIANO DUTRA CAVALCANTE DE SOUZA	

EMENTA: Aprova o parecer de que trata o Processo Nº 1050185/2016, que versa sobre Auto de Infração (300020545/2016)

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 468, apreciando o Processo nº 1050185/2016, que versa sobre Auto de Infração 300020545/2016, contra o Sr. LUCIANO DUTRA CAVALCANTE DE SOUZA, devido a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de execução da obra, dos projetos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário) e ART do PCMAT referente a construção de edificação multifamiliar com área de 220,00m² com 02 pavimentos e; **considerando** que tal fato constitui infração alínea “a” do Art. 6º da Lei 5.194/66; **considerando** que o interessado não apresentou defesa para análise da CEST e Câmara Especializada; **considerando** que ocorreu a regularização referente aos projetos estrutural, alvenaria, elétrico, hidro sanitário, conforme ART nº PB20160069650, em 28/03/2016, de forma intempestiva, faltando registrar a ART do PCMAT para eliminação do fato gerador, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o parecer exarado pelo relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a penalidade mínima conforme alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engº Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Hugo Barbosa de Paiva Júnior, Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP); Antonio Ferreira Lopes Filho (SENGE); Carmem Eleonora C. Amorim Soares; José Sérgio Albuquerque de Almeida (SENGE); Luiz de Gonzaga Silva (SENGE); Alynne Pontes Bernardo (CEP); Ovidio Catão M. da Trindade (CEP); Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP); Antonio Mouzinho Fernandes Filho (SENGE); Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP); Dinival Dantas de França Filho (SENGE), Kátia Lemos Diniz (SENGE), João Paulo Neto (SENGE); Giuseppe Toni Filho (SENGE), Denison Palmeira Ramos (CEP).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 03 de Abril de 2017

Engº Civil/Seg. do Trabalho Edmilson Alter Campos Martins
Coordenador da CEECA – CREA/PB